



CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 1581, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

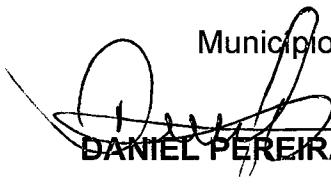
A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários fixados pela Lei Municipal nº 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2021, a título de revisão geral, de acordo com o Art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Itapeva – MG, 25 de março de 2022

Município de Itapeva/MG, 25 de março de 2022


DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

C E R T I D Ó O

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 25 de março de 2022

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete